TC-022366.989.24-2
TC-023302.989.24-9
TC-000367.989.25-8

A C Ó R D Ã O

TC-022366.989.24-2

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP.

Entidade Gerenciada: Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE.

Responsáveis: Priscilla Reinisch Perdicaris (Secretária Estadual em Exercício) e Sérgio Tufik (Presidente da AFIP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 18/10/24.

Advogados: Katiuscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Christian Yea Ming Chow (OAB/SP nº 314.777) e Carolina da Rosa Veríssimo (OAB/SP nº 362.758).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-10.

TC-023302.989.24-9

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP.

Entidade Gerenciada: Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Sérgio Tufik (Presidente da AFIP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 31/10/24.

Advogados: Katiuscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Christian Yea Ming Chow (OAB/SP nº 314.777) e Carolina da Rosa Veríssimo (OAB/SP nº 362.758).

Procurador da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-10.

TC-000367.989.25-8

Contratante: Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde – CGCSS – Secretaria da Saúde.

Organização Social Beneficiária: Associação Fundo de Incentivo à Pesquisa – AFIP.

Entidade Gerenciada: Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE.

Objeto: Operacionalização da gestão e execução de atividades e serviços de saúde no Centro Estadual de Análises Clínicas da Zona Norte – CEAC NORTE.

Responsáveis: Eleuses Vieira de Paiva (Secretário Estadual) e Sérgio Tufik (Presidente da AFIP).

Em Julgamento: Termo Aditivo de 30/12/24.

Advogados: Katiuscia Veiga da Silva (OAB/SP nº 224.237), Christian Yea Ming Chow (OAB/SP nº 314.777) e Carolina da Rosa Veríssimo (OAB/SP nº 362.758).

Procuradora de Contas: Élida Graziane Pinto.

Procuradora da Fazenda: Patrícia Ulson Pizarro Werner.

Fiscalização atual: GDF-10.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMOS DE ADITAMENTO. ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS. REGULARIDADE.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 10 de junho de 2025, pelo voto dos Conselheiros Dimas Ramalho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, a E. Câmara decidiu-se pela regularidade do Termo Aditivo nº 03/2024 de 18/10/2024, do Termo Aditivo nº 04/2024 de 31/10/2024 e do Termo Aditivo nº

01/2025 de 30/12/2024, sem prejuízo do alerta disposto no voto do Relator, inserido aos autos, referente ao aditamento nº 01/2025.

Determinou, por fim, após o trânsito em julgado, o arquivamento dos autos.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas – Thiago Pinheiro Lima.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado – João Carlos Pietropaolo.

Ficam, desde já, autorizadas vista e extração de cópias dos autos aos interessados, em Cartório, observando os procedimentos necessários.

Publique-se.

São Paulo, 10 de junho de 2025.

RENATO MARTINS COSTA – PRESIDENTE

DIMAS RAMALHO – RELATOR